



PROGRAMA DE INTEGRIDADE

REDAX ENGENHARIA LTDA.

CNPJ 48.360.169/0001-89

Em conformidade com a Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o Decreto Federal n.º 11.129/2022

Versão: 1.0 | Data de emissão: ____/____/2026 | Vigência: Indeterminada

Versão	Data	Descrição	Aprovado por
1.0	____/____/2026	Versão inicial	Diretoria

1. APRESENTAÇÃO

A Redax Engenharia Ltda. (doravante denominada "Empresa"), inscrita no CNPJ sob o n.º 48.360.169/0001-89, é uma empresa de engenharia comprometida com a ética, a transparência e o cumprimento da legislação vigente em todas as suas atividades.

O presente Programa de Integridade foi elaborado em conformidade com a Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), o Decreto Federal n.º 11.129/2022 e as diretrizes da Controladoria-Geral da União (CGU), com o objetivo de prevenir, detectar e remediar atos lesivos à Administração Pública.

A adoção deste Programa reflete o compromisso da Redax Engenharia com a conduta íntegra em suas relações comerciais, especialmente em processos licitatórios e na execução de contratos com o setor público.

2. BASE LEGAL

Este Programa de Integridade foi desenvolvido com base nos seguintes instrumentos normativos e diretrizes:

Lei n.º 12.846/2013 – Lei Anticorrupção

Dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou

estrangeira. Estabelece a obrigação de as empresas adotarem mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades. O art. 7.º, inciso VIII, da Lei prevê que a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade deve ser considerada na dosimetria das sanções aplicáveis, podendo resultar em redução de até 4% (quatro por cento) da multa cabível.

Decreto n.º 11.129/2022

Regulamenta a Lei n.º 12.846/2013 no âmbito do Poder Executivo Federal. Define os parâmetros para avaliação dos programas de integridade das pessoas jurídicas, estabelecendo os elementos mínimos que devem estar presentes para que o programa seja considerado efetivo, entre os quais: comprometimento da alta direção, análise de riscos, políticas e procedimentos, canais de denúncia, treinamentos e monitoramento contínuo. O Decreto também regulamenta os acordos de leniência e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Lei n.º 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos

Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Em seu art. 25, § 4.º, determina que nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato. Adicionalmente, o art. 60, inciso XXIII, prevê a possibilidade de exigência de programa de integridade como requisito de habilitação ou critério de julgamento em determinadas contratações.

E N G E N H A R I A

Diretrizes da CGU para Programas de Integridade em Empresas Privadas

A Controladoria-Geral da União publicou o "Guia de Programa de Integridade para Empresas Privadas" (CGU, 2015, atualizado em 2019), que orienta as empresas na estruturação de programas de conformidade efetivos. O Guia estabelece quatro pilares fundamentais:

- Pilar 1 – Comprometimento e apoio da alta direção: a Alta Direção deve demonstrar publicamente seu comprometimento com o Programa, alocando recursos e participando ativamente de sua implementação;
- Pilar 2 – Instância responsável pelo Programa de Integridade: deve haver uma área ou profissional dedicado à gestão do Programa, com independência, recursos e acesso direto à Alta Direção;
- Pilar 3 – Análise de perfil e dos riscos da pessoa jurídica: o Programa deve ser calibrado de acordo com o tamanho da empresa, setor de atuação, mercados em que opera e exposição ao setor público;
- Pilar 4 – Estruturação das regras e instrumentos: políticas, procedimentos, canais de denúncia, treinamentos, due diligence de terceiros e mecanismos de monitoramento devem estar formalizados e operacionais.

Em conformidade com essas diretrizes, o presente Programa foi estruturado de forma proporcional ao porte e ao perfil de riscos da Redax Engenharia Ltda., empresa de médio porte com atuação em obras e serviços de engenharia para o setor público e privado.

3. COMPROMETIMENTO DA ALTA DIREÇÃO

2. COMPROMETIMENTO DA ALTA DIREÇÃO

A Diretoria da Redax Engenharia Ltda. declara formalmente seu comprometimento com os valores e princípios estabelecidos neste Programa de Integridade, reconhecendo que:

- A integridade e a ética são valores inegociáveis para a Empresa;
- O cumprimento da legislação anticorrupção é obrigatório para todos os colaboradores, independentemente do nível hierárquico;
- A Alta Direção apoia ativamente as iniciativas de prevenção à corrupção e dará exemplo de conduta ética em suas próprias ações;
- Recursos humanos e financeiros adequados serão disponibilizados para a implementação e manutenção deste Programa.

A Diretoria é responsável pela aprovação, revisão periódica e supervisão deste Programa, bem como por garantir que os valores de integridade sejam disseminados em toda a organização.

4. ANÁLISE DE RISCOS

A Redax Engenharia identificou os principais riscos de integridade inerentes às suas atividades, especialmente em face da interação com o setor público:

3.1 Riscos Identificados

- Participação em processos licitatórios (risco de conluio, fraude em licitação);
- Execução de contratos com órgãos públicos (risco de superfaturamento, adulteração de medições);
- Relacionamento com agentes públicos (risco de suborno, presenteação indevida);
- Terceirização e subcontratação (risco de utilização de intermediários para práticas ilícitas);
- Pagamentos a fornecedores e parceiros (risco de pagamentos fictícios ou irregulares).

3.2 Medidas de Mitigação

- Segregação de funções nos processos de compras e pagamentos;

- Dupla aprovação para pagamentos acima de R\$ 10.000,00;
- Análise de due diligence de parceiros, fornecedores e subcontratados;
- Proibição expressa de pagamentos facilitadores (facilitating payments);
- Registro e controle de todas as interações com agentes públicos.

5. CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

Todos os colaboradores, administradores, representantes e parceiros da Redax Engenharia devem observar os seguintes princípios de conduta:

4.1 Princípios Gerais

- Agir com honestidade, integridade e transparência em todas as relações comerciais e institucionais;
- Cumprir rigorosamente a legislação vigente, incluindo as normas anticorrupção;
- Tratar com igualdade e respeito clientes, fornecedores, concorrentes e agentes públicos;
- Proteger informações confidenciais da Empresa e de terceiros;
- Evitar situações que gerem conflito de interesses, declarando-as quando existentes.

4.2 Proibições Expressas

É expressamente proibido a qualquer colaborador ou representante da Empresa:

- Oferecer, prometer, dar ou autorizar vantagem indevida a agentes públicos, nacionais ou estrangeiros;
- Participar de acordos anticompetitivos com concorrentes em processos licitatórios;
- Fraudar ou adulterar documentos, medições ou relatórios técnicos;
- Utilizar terceiros para práticas que seriam proibidas se realizadas diretamente pela Empresa;
- Receber vantagens pessoais em razão do exercício de suas funções na Empresa;
- Praticar qualquer ato que configure lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo.

4.3 Presentes, Brindes e Hospitalidade

A Redax Engenharia adota a seguinte política em relação a presentes e hospitalidade:

- É vedado oferecer ou receber presentes, brindes ou vantagens a/de agentes públicos, salvo brindes institucionais de valor simbólico (até R\$ 100,00) devidamente registrados;

- Refeições e hospitalidade com parceiros privados são permitidas desde que razoáveis, não frequentes e sem caráter de retribuição por favorecimento;
- Qualquer presente recebido acima do limite deve ser devolvido ou doado a entidade beneficente, com registro formal.

6. CANAL DE DENÚNCIAS

A Redax Engenharia disponibiliza um canal de denúncias para que colaboradores, parceiros e terceiros possam reportar, com segurança, suspeitas ou violações deste Programa.

5.1 Funcionamento do Canal

- O canal é gerenciado diretamente pela Diretoria ou por responsável designado, garantindo sigilo e isenção na análise;
- Denúncias podem ser feitas por e-mail, correspondência ou pessoalmente ao responsável pelo Programa;
- O denunciante de boa-fé está protegido contra qualquer forma de retaliação;
- Denúncias anônimas serão aceitas e investigadas com o mesmo rigor das identificadas.

5.2 Contato

E-mail para denúncias: compliance@redaxengenharia.com.br (a ser criado e divulgado internamente)

Responsável  pelo Programa:

5.3 Processo de Investigação

- Toda denúncia será registrada, analisada e respondida em até 30 dias úteis;
- A investigação será conduzida com imparcialidade e sigilo;
- Ao final da investigação, medidas disciplinares ou corretivas serão aplicadas conforme a gravidade do caso;
- O resultado da investigação será comunicado ao denunciante identificado.

7. TREINAMENTO E COMUNICAÇÃO

A disseminação da cultura de integridade é fundamental para a efetividade deste Programa. Para tanto, a Redax Engenharia adota as seguintes medidas:

- Treinamento de integração obrigatório sobre o Programa de Integridade para todos os novos colaboradores;

- Capacitação periódica (mínimo anual) sobre anticorrupção, código de conduta e legislação aplicável;
- Divulgação deste documento a todos os colaboradores, parceiros comerciais e subcontratados;
- Comunicação interna regular reforçando os valores de integridade da Empresa;
- Afixação do Código de Conduta em locais visíveis das instalações da Empresa.

A participação nos treinamentos será registrada e o comprovante de ciência deste Programa será coletado de todos os colaboradores.

8. DUE DILIGENCE DE TERCEIROS

A Redax Engenharia reconhece que pode ser responsabilizada por atos praticados por terceiros em seu nome. Por isso, adota procedimentos de diligência prévia para:

7.1 Fornecedores e Subcontratados

- Verificação de regularidade fiscal e trabalhista (certidões negativas);
- Consulta a listas de sancionados (CEIS, CNEP, listas OFAC quando aplicável);
- Exigência contratual de adesão ao Código de Conduta da Redax Engenharia;
- Preferência por fornecedores com programas de integridade próprios.

7.2 Parceiros e Representantes Comerciais

- Análise da reputação e histórico do parceiro antes da formalização de qualquer relação;
- Inclusão de cláusulas anticorrupção em todos os contratos e acordos;
- Monitoramento periódico dos parceiros durante a vigência dos contratos.

9. MONITORAMENTO E REVISÃO

Este Programa de Integridade será objeto de monitoramento contínuo e revisão periódica para garantir sua efetividade e adequação às mudanças legais e organizacionais:

- Revisão anual obrigatória do Programa pela Diretoria;
- Revisão extraordinária sempre que houver mudança relevante na legislação, no perfil de riscos ou na estrutura da Empresa;
- Registro e análise de todos os incidentes de integridade ocorridos no período;
- Avaliação do grau de conhecimento e adesão dos colaboradores ao Programa;

- Atualização da análise de riscos sempre que a Empresa ingressar em novos mercados ou modalidades de contratação pública.

Os resultados do monitoramento serão reportados à Diretoria e documentados para eventuais auditorias.

10. MEDIDAS DISCIPLINARES E REMEDIAÇÃO

O descumprimento das normas deste Programa de Integridade sujeitará o infrator às seguintes medidas, conforme a gravidade da conduta:

- Advertência formal;
- Suspensão de atividades;
- Rescisão do contrato de trabalho ou do vínculo contratual por justa causa;
- Comunicação às autoridades competentes nos casos que configurem ilícitos penais ou administrativos;
- Rescisão de contratos com fornecedores, parceiros ou subcontratados.

A aplicação das medidas disciplinares observará os princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurados ao colaborador o direito de se manifestar previamente.

11. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

A Redax Engenharia Ltda. declara, para todos os fins, especialmente para fins de participação em licitações públicas e execução de contratos com a Administração Pública, que:

- Possui e aplica efetivamente este Programa de Integridade, em conformidade com a Lei n.º 12.846/2013 e o Decreto n.º 11.129/2022;
- Proíbe expressamente qualquer forma de corrupção, suborno ou conduta antiética em suas operações;
- Compromete-se a reportar às autoridades competentes qualquer conhecimento de ato ilícito relacionado a contratos públicos;
- Cooperará com investigações das autoridades públicas sempre que solicitado.

São Paulo, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal – Redax Engenharia Ltda.

Responsável pelo Programa de Integridade

ANEXO I – TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Eu, _____, portador(a) do CPF
n.º _____, ocupante do cargo/função de
_____ na Redax Engenharia Ltda., declaro que:

- Recebi, li e compreendi o Programa de Integridade da Redax Engenharia Ltda.;
- Comprometo-me a cumprir integralmente as normas e diretrizes nele estabelecidas;
- Fui orientado(a) sobre o Canal de Denúncias e sei como utilizá-lo;
- Estou ciente de que o descumprimento das normas deste Programa pode resultar em medidas disciplinares, incluindo rescisão contratual.

São Paulo, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Colaborador(a)

Testemunha / Representante da Empresa